



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518603 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2026 - PPGQ/CCET

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos - PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o edital de atribuição de bolsas institucionais de Mestrado do PPGQ/UFSCar, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo atribuir as cotas de bolsas de mestrado institucionais disponíveis durante o 2º semestre de 2026.

§ 1º - Somente candidatos aprovados no edital de ingresso nº 01/2026 poderão pleitear bolsas, incluindo eventuais alunos regulares do PPGQ/UFSCar, que se inscrevam no referido edital apenas para efeitos de reclassificação para atribuição de bolsa.

§ 2º - O edital de bolsas tem a sua validade atrelada ao edital de ingresso nº 01/2026.

II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Art. 2º - O processo de classificação dos candidatos será conduzido pela Comissão de Bolsas a ser constituída por membros designados pela Comissão de Pós-graduação em Química – CPG, entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A).

III - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Bolsas se reunirá toda vez que houver pelo menos uma cota de bolsa institucional de mestrado a ser atribuída e houver candidato apto a recebê-la.

Art. 4º - A classificação dos candidatos será feita a partir da nota final (NFC) obtida no processo seletivo de que trata o Edital nº 01/2026.

§ 1º – Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

- a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química;
- b) pontuação obtida no currículo;
- c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

IV - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 5º - As bolsas institucionais serão atribuídas para os alunos regularmente matriculados no Programa

de Pós-graduação em Química (PPGQ) da UFSCar, por ordem decrescente de acordo com a classificação final.

Art. 6º - As bolsas serão prioritariamente atribuídas para estudantes que não tenham vínculo empregatício ou outras fontes de renda, conforme aprovado na 586ª reunião da Comissão de Pós-graduação, em 01 de abril de 2026.

Art. 7º - Os(As) candidatos(as) que foram aprovados(as) no processo seletivo através dos mecanismos de Reserva de Vagas, independentemente do tipo de reserva, serão classificados(as) também em uma lista denominada Lista Ações Afirmativas.

Art. 8º - A proporção de bolsas de estudo institucionais respeitará a proporção de 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 04 (quatro) bolsas para a Lista Geral, ou seja, 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 05 (cinco) bolsas disponíveis para o Programa, sempre sendo atribuídas primeiramente as bolsas da Lista Geral.

Art. 9º - As bolsas institucionais eventualmente disponíveis serão atribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo primeiro atribuídas as bolsas da Lista Geral e, em seguida, as bolsas da Lista Ações Afirmativas. O(a) candidato(a) que estiver nas duas listas (Ações Afirmativas e Geral) será contemplado(a) quando sua classificação em qualquer uma das listas for atingida. Neste caso, quando o(a) aluno(a) for contemplado(a) com uma bolsa por sua classificação na Lista Ações Afirmativas, este(a) sairá da Lista Geral e vice-versa.

§ 1º - O candidato será consultado por e-mail do PPGQ <ppgq@ufscar.br> sobre o interesse na bolsa.

§ 2º - A consulta ocorrerá toda vez que houver pelo menos uma cota de bolsa institucional a ser atribuída e houver candidato apto a recebê-la, durante a vigência deste edital.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 11º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 12º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Apêndice A

LISTAGEM DE DOCENTES HABILITADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAREM NO PPGQ

Alejandro López Castillo	Jéssica Cristina Amaral
Alzir Azevedo Batista	João Batista Fernandes
Ana Paula de Lima Batista	Joaquim de Araújo Nóbrega
Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)	José Mario de Aquino
André Farias de Moura	Kalil Bernardino
Antonio Gilberto Ferreira	Karina Omuro Lupetti
Arlene Gonçalves Corrêa	Kleber Thiago de Oliveira
Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)	Lúcia Helena Mascaro Sales
Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)	Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA)
Dulce Helena Ferreira de Souza	Manoel Gustavo Petrucelli Homem
Edenir Rodrigues Pereira Filho	Marcio Weber Paixão
Edson Roberto Leite	Marco Antonio Barbosa Ferreira
Edson Rodrigues Filho	Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva
Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)	Moacir Rossi Forim
Elson Longo da Silva	Orlando Fatibello Filho
Elton Fabiano Sitta	Pedro Sérgio Fadini
Emerson Rodrigues de Camargo	Renato Lajarim Carneiro
Ernesto Chaves Pereira de Souza	Ricardo Samuel Schwab
Ettore Paredes Antunes	Roberta Cerasi Urban
Fernando Cruz Moraes	Ronaldo Censi Faria
Fillipe Vieira Rocha	Rose Maria Carlos
Ivo Freitas Teixeira	Sandra Andrea Cruz
Jeancarlo Pereira dos Anjos	Tiago Venâncio



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Schwab, Coordenador(a)**, em 01/06/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2243427** e o código CRC **4DA8E00A**.